CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 15 horas do dia 10 de fevereiro de 2017, na sede da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão Da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, "Debenturista", "Debêntures", "1ª Emissão" e "Companhia"), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; e **(B)** Agente Fiduciário da 1ª Emissão.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretário(a).

CONSIDERANDO QUE: Após as deliberações do Debenturista na 17ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão ("17ª AGD"), realizada em 16 de dezembro de 2016, a Companhia cumpriu parcialmente obrigações que estavam pendentes ao apresentar alguns dos documentos e apólices de seguros listados no item A, inciso "ix" da Ordem do Dia da 17ª AGD, quais sejam:

(1) renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016;
(2) comprovação do pagamento da parcela do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencida em 15/09/2016; e
(3) apresentação do quarto e do quinto aditamentos à Escritura de Emissão devidamente arquivados na Junta Comercial competente.

ORDEM DO DIA: Deliberar:

(A) a respeito da anulação das deliberações do Debenturista consignada na 17ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, por meio da qual foi decretado o vencimento antecipado da 1ª Emissão;

(B) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", bem como do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companha Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia ("Garantias Terracap"), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme deliberado na 16ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em 16 de novembro de 2016 ("16ª AGD"), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes sejam definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(C) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad", firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão"), anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme deliberado na 16ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes sejam definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(D) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(E) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(F) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** da data de Pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e da data de Pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(G) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, sendo que, a partir de **28 de fevereiro de 2017**, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures passará de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração

e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(H) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do pagamento do Prêmio total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado na 7ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão e na 11ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão ("7ª AGD" E "11ª AGD", respectivamente), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(I) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de constituição de uma conta vinculada, com a consequente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(J) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo para as providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:

(i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;

(ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;

(iii) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela 04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;

(iv) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;

(v) apresentação do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivado na Junta Comercial competente, para fins do item (VII) das Deliberações da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de novembro 2016; e

(vi) prazo para apresentação do relatório de programa de prevenção de riscos ambientais **("PPRA"),** prevista na cláusula 7.1, alínea "gg", da Escritura de Emissão.

(K) o registro pela Emissora das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;

(L) a não declaração do vencimento antecipado da 1ª Emissão em razão de eventual descumprimento do Índice de Cobertura da Dívida de, no mínimo 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusivamente com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a ser apurado quando da publicação das demonstrações financeiras anuais da Companhia, nos termos da Cláusula 7.1, alínea "j" da Escritura de Emissão, sendo que caso a Companhia inicie o recebimento de contraprestações públicas, o prazo de apresentação deverá ser no primeiro trimestre do ano imediatamente posterior;

(M) a não declaração do vencimento antecipado da 1ª Emissão, decorrente da hipótese prevista na Cláusula 7.1, alínea "m", item "I.1" da Escritura de Emissão, em razão de eventual não envio pela Companhia de suas respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;

(N) a aprovação da celebração de quaisquer documentos necessários à implementação e formalização do disposto na presente Assembleia, inclusive aditamentos à Escritura de Emissão, conforme necessário;

(O) envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das presentes deliberações, tendo em vista o disposto no "Contrato de Compartilhamento de Garantias", firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013; e

(P) revogação da renúncia por parte do Debenturista, de sua representação pelo Agente Fiduciário, a qualquer tempo, em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que vierem a ser adotados contra a Emissora, com base no disposto no item 8.5.2 da Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem quaisquer ressalvas:

(A) a anulação de todas as deliberações do Debenturista consignada na 17ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, por meio da qual foi decretado o vencimento antecipado da 1ª Emissão, sendo que os efeitos das deliberações tomadas na presente Assembleia deverão retroagir até 16 de dezembro de 2016, caracterizando-se inclusive a descontinuidades do estado de inadimplência da Companhia desde aquela data e deixando referida 17ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão e todos os atos praticados por consequência das deliberações dela constantes de produzir quaisquer efeitos desde a data de sua realização (efeito *ex tunc*);

(B) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização das Garantias Terracap, nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme deliberado 16ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes sejam definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(C) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do Contrato de Cessão, anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme deliberado na 16ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e

administrativas atualmente existentes sejam definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(D) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(E) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(F) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** da data de Pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e da data de Pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(G) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 15 de dezembro de 2016, conforme determinado na 16ª AGD, sendo que, a partir de **28 de fevereiro de 2017**, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures passará de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(H) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do pagamento do Prêmio total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado na 7ª AGD e na 11ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(I) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo de constituição de uma conta vinculada, com a consequente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(J) a postergação para **28 de fevereiro de 2017** do prazo para as providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:

(i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;

(ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;

(iii) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela 04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;

(iv) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;

(v) apresentação do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivado na Junta Comercial competente, para fins do item (VII) das Deliberações da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de novembro de 2016; e

(vi) prazo para apresentação do relatório de programa de prevenção de riscos ambientais **("PPRA"),** prevista na cláusula 7.1, alínea "gg", da Escritura de Debêntures.

(K) o registro pela Emissora das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;

(L) a não declaração do vencimento antecipado da 1ª Emissão em razão de eventual descumprimento do Índice de Cobertura da Dívida de, no mínimo 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), exclusivamente com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a ser apurado quando da publicação das demonstrações financeiras anuais da Companhia, nos termos da Cláusula 7.1, alínea "j" da Escritura de Emissão, sendo que caso a Companhia inicie o recebimento de contraprestações públicas, o prazo de apresentação deverá ser no primeiro trimestre do ano imediatamente posterior;

(M) a não declaração do vencimento antecipado da 1ª Emissão, decorrente da hipótese prevista na Cláusula 7.1, alínea "m", item "I.1" da Escritura de Emissão, em razão do não envio pela Companhia de suas respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, concedendo-lhes, exclusivamente no que se refere ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, prazo de 4 (quatro) meses após o término do referido exercício social para atendimento da obrigação constante na referida Cláusula;

(N) a aprovação da celebração de quaisquer documentos necessários à implementação e formalização do disposto na presente Assembleia, inclusive aditamentos à Escritura de Emissão, conforme necessário, devendo a Companhia (i) encaminhar ao Agente Fiduciário, com cópia ao Debenturista, a minuta dos aditamentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da presente data, e (ii) proceder ao registro dos referidos aditamentos perante a Junta Comercial e cartórios competentes, conforme aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, sendo que a Companhia deverá encaminhar via original dos aditamentos registrados ao Agente Fiduciário conforme solicitação deste;

(O) o envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das presentes deliberações, tendo em vista o disposto no "Contrato de Compartilhamento de Garantias", firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013, deixando claro em referida notificação a anulação de todas as deliberações do Debenturista consignada na 17ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, com efeito *ex tunc*; e

(P) revogação da renúncia por parte do Debenturista, de sua representação pelo Agente Fiduciário, a qualquer tempo, em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que vierem a ser adotados contra a Emissora, com base no disposto no item 8.5.2 da Escritura de Emissão;

As deliberações da presente Assembleia devem ser interprestadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previsto na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da 1ª Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.
Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017.

(continua na próxima página)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Companhia:

CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

Agente Fiduciário:

Thaís Fernanda G. Ugaya
Dep. Jurídico

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Debenturista:

Giovanni Fernandes Jr.
Investment Banker

Diogo Berge
Superintendente Execut

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Samuel Campopiano das Neves
Gerente

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB N. : 20170132560

Protocolo: 17/013256-0, DE 21/02/2017

Empresa: 53 3 0001017-0
CONCESSIONARIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S/A CENTRAD

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL